



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 408/2024

DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a participação popular destinada a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida no Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO necessidade de participação popular na confecção da Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.893/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – que autoriza a substituição da audiência pública una/presencial por outra formula eletrônica que contemple a possibilidade de maior participação popular através da abertura de condições para apresentação de propostas escritas;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do parágrafo único, do art. 9º, da Lei Municipal nº 2.893/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 será realizada de forma eletrônica, através da apresentação de propostas escritas pela população amambaiense conforme dispõe este Decreto.

Art. 2º. A população interessada em participar da elaboração do projeto poderá encaminhar sugestões para análise e eventual inclusão no endereço eletrônico: fazenda@amambai.ms.gov.br ou, alternativamente, protocolar sugestões eletronicamente através do endereço eletrônico: amambai.flowdocs.com.br.

§ 1º. A forma eletrônica de participação de que trata o caput deverá ser divulgada no veículo oficial de imprensa do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Amambai.

§ 2º. Os munícipes deverão encaminhar as propostas até a data de 21/10/2024 no endereço eletrônico informado no caput deste artigo ou protocolar fisicamente na sede da Prefeitura Municipal.

§ 3º. As propostas apresentadas integrarão o processo administrativo da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá realizar live através das plataformas digitais oficiais da Prefeitura de Amambai para ratificar a importância da participação popular na formulação da LOA 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de Setembro de 2024.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3685Pag:005
Em:27/09/24